

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7051/2008

Ementa

ALTERA A LEI 3.566/90, PARA EXIGIR, EM PUBLICIDADE, INSERÇÃO DE MENSAGEM DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/05/2008	21/05/2008	Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9692/2007</u> - Autoria: José Galvão Braga Campos

Status de Vigência **Revogada**

Observações Descritores: Meio Ambiente - proteção; Publicidade. Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
14/01/2016	<u>Lei n° 8584/2016</u>	Revogada por



	LEI 7051/2008
_	Fls. 2/2
	118. 18 proc 4875
~	National States and the second s

LEI N.º 7.051, DE 15 DE MAIO DE 2008

Altera a Lei 3.566/90, para exigir, em publicidade, inserção de mensagem de preservação ambiental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 70 da Lei 3.566, de 18 de junho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

'III – mensagem de preservação ambiental em um espaço de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da propaganda, na cor amarela sobre um fundo verde-bandeira.'

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3